



LEI Nº 476/2011, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 05 Secretaria Municipal de Administração
- Unidade 01 Secretaria Municipal de Administração
- Função 04 Administração
- Subfunção 122 Administração Geral
- Programa 1.085 Obrigações Tributárias e Contributivas
- Projeto 2.001 Contribuição Previdenciária Patronal
- Fonte de Recursos: 005 – Recursos Próprios
- **Elementos de Despesas:**
- **3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas**

Art. 2º. - Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** apurados até o mês de novembro do corrente ano.

1



Art. 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 29 de dezembro de 2011.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'João Alberto Fachim'.

JOÃO ALBERTO FACHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.